

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO
Nº 007/2024

MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº
007/2024.

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 007/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2 (...)

(...)

Parágrafo único: As áreas a serem incorporadas ao patrimônio público serão destinadas para projetos futuros de interesse público, econômico e social, devendo ter prioridade as áreas de saúde, referendando as modificações necessárias, desde que cumprida a finalidade social e sejam aprovadas pela Comissão Permanente de Análise e Aprovação de Loteamentos Particulares do Município de Lavras.

(...).

Câmara Municipal de Lavras - MG

PROTOCOLADO

Em: 02 / 08 / 2024

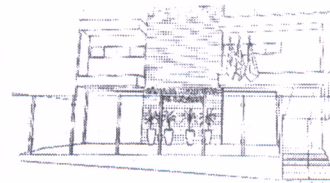
n.º 2259

Assinatura

Câmara Municipal de Lavras, 02 de agosto de 2023.

José Vítor Donato

Vereador



JUSTIFICATIVA

É certo que área da saúde por mais investimento que se tenha, sempre deve-se investir mais e mais.

Desta forma, razoável seria, que primeiramente se faça levantamento de necessidade de construção de algum equipamento público na área de saúde para a localidade e somente depois, devidamente justificado a não necessidade que se invista em outras áreas o que diz respeito ao imóvel objeto do presente Projeto de Lei Complementar.

Sendo assim, peço apoio aos Nobres *Edis* desta Colenda Casa Legislativa para aprovar a Emenda Modificativa ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 007/2024.

Câmara Municipal de Lavras, 02 de agosto de 2024.

José Vitor Donato

Vereador